



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Gabinete do Vereador Dr. Zaccaro



Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul

Documento: Projeto de Lei 89/2021, protocolo nº 000804/2021/LEG.

Procedência: Poder Executivo

Relator: José Zaccaro

Assunto: “Dispõe sobre a contratação de profissionais, por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do município de Uruguaiana, para atuarem na Vigilância Epidemiológica; na Atenção Básica; no SAE e no LAMINF, serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.”

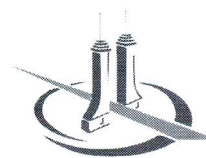
PARECER

Chega a esta Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul, o Projeto de Lei, de proposição do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a contratação de profissionais, por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do município de Uruguaiana, para atuarem na Vigilância Epidemiológica; na Atenção Básica; no SAE e no LAMINF, serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.”

Analizando a matéria, no ponto de vista técnico, entende-se que o presente Projeto de Lei se reveste de suma importância, tendo em vista a necessidade de se manter o pleno atendimento das demandas na prestação dos serviços da Vigilância Epidemiológica, na Atenção Básica; no SAE e no LAMINF, serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, que são de suma importância para o Município, devendo-se destacar que a Vigilância Epidemiológica é, também, responsável pela aplicação de 6.000 doses de vacinas/mês, bem como, as contratações de enfermeiros e técnicos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Gabinete do Vereador Dr. Zaccaro



enfermagem é para recompor a equipe do SAE e dos Farmacêuticos para o LAMINF, impõem-se pela necessidade do atendimento dos serviços, em nível satisfatório, do Setor IST/AIDS, HV e TB, da Secretaria Municipal de Saúde, na missão de responder aos desafios que a epidemia apresenta, agindo para reduzir a incidência das IST/HIV/AIDS, Hepatites Virais e outras infecções sexualmente transmissíveis, entre elas Sífilis Adquirida e Congênita, bem como, Tuberculose e Hanseníase e agravos

Cumprе destacar, que o presente Projeto de Lei já teve parecer favorável nas demais Comissões desta Casa Legislativa.

Ante o exposto, é o presente parecer para opinar pela viabilidade técnica do Projeto de Lei, sendo **FAVORÁVEL** a sua **TRAMITAÇÃO**.

Sala das Comissões, em 17 de setembro de 2021.

JOSÉ ZACCARO

Relator

VOTO:

De acordo:

Contrário:

Aprovado o Parecer
Em 17/09/2021
Presidente da Comissão